



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília  
Telefone: (61) 2028-9011/9013

**PORTARIA ICMBIO Nº 2070, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, nos termos do inciso III, do art. 23, e do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (processo nº [02070.000748/2017-61](https://sef.icsbio.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=19758041&arv...)).

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15, Anexo I do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, designado pela Portaria de Pessoal nº 10/MMA, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe da Divisão de Informações ao Cidadão - DIC como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio para o exercício das seguintes atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III- orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 2º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será assegurado pela autoridade máxima deste Instituto de:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações;

III - aperfeiçoamento contínuo relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I, §1º do art. 1º da Instrução Normativa SGD/ME nº 117, de 19 de novembro de 2020, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.

Art. 3º A informações de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e sua identidade serão divulgadas publicamente, no sítio eletrônico do ICMBio, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área do ICMBio para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1208, de 14 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 67, de 20 de dezembro de 2022; e

II - a Portaria nº 1379, de 24 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviços nº 31, de 11 de maio de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcelino De Oliveira, Presidente Substituto**, em 04/07/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **19112461** e o código CRC **2E1B65F5**.

Criado por [08442693793](#), versão 13 por [08442693793](#) em 04/07/2024 18:00:02.